



P R E F E I T U R A D E

MARACANAÚ

A caminho do futuro



Lei nº 371/94 - GAP

Autoriza a Abertura de Crédito Especial
no Valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos
mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado
a abrir ao vigente Orçamento da Despesa, o Crédito Especial da Importância
de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) à dotação que indica:

05

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

08.00000000.00 - Educação e Cultura

08.03000000.00 - Administração e Planejamento

08.03070000.00 - Administração Geral

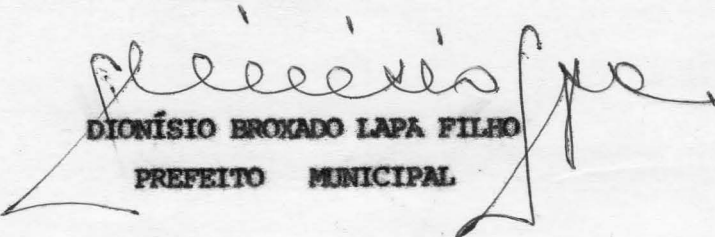
08.03070250.00 - Edificações Públicas

08.03070251.33 - Construção da Sede da Secretaria de
Educação do Município.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será coberto
com recursos provenientes da anulação ou redução de dotações e/ou com
os decorrentes do excesso de arrecadação, na forma do que dispõe os
itens I e II, do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,
em 12 de Dezembro de 1994.


DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL